

TAXAS DE ATUALIZAÇÕES DOS EMPRÉSTIMOS

Os contratos de empréstimos dos participantes da BANESES são corrigidos obedecendo aos seguintes critérios:

- **1º** Os saldos devedores dos empréstimos tomados **até o dia 30.06.2004** (Circulares n.º 100 e n.º 101) são atualizados com base na TBF do dia 1º de cada mês, acrescidos de uma taxa de 0,30% a.m., calculados pró-rata;
- **2º** Os saldos devedores dos empréstimos **tomados no período entre os dias 01.07.2004 a 02.10.2005** (Circulares n.º 102 e n.º 103) são atualizados com base no IGP-M do mês anterior, acrescidos de uma taxa de 0,75% a.m., calculados pró-rata;
- **3º** Os saldos devedores dos empréstimos **tomados no período entre o dia 03.10.2005 e 29.02.2008** (Circulares n.º 104 e n.º 105) são atualizados com base na maior remuneração apurada entre os seguintes índices, calculados pró-rata:
* TBF do dia 1º de cada mês, acrescidos de uma taxa de 0,30% a.m.;
* IGP-M do mês anterior, acrescidos de uma taxa de 0,75% a.m.;
- **4º** Os saldos devedores dos empréstimos **tomados a partir de 01.03.2008** (circular n.º 106 e n.º 107) serão corrigidos através do IGP-M do mês anterior e, após essa correção, incidirá, no cálculo da prestação do mês, juros de 0,75% a.m., calculados pró-rata.
- **5º** Os saldos devedores dos empréstimos **tomados a partir de 01.09.2008** (circular n.º 108, n.º 109 e n.º 110) serão corrigidos através do IGP-M do mês anterior e, após essa correção, incidirá, no cálculo da prestação do mês, juros de 0,65% a.m., calculados pró-rata.
- **6º** Os saldos devedores dos empréstimos **tomados a partir de 01.06.2014** (circulares n.º 111 e 112) serão corrigidos através do IGP-M do mês anterior e, após essa correção, incidirá, no cálculo da prestação do mês, juros de 0,63% a.m., calculados pró-rata.

Demonstramos abaixo, as taxas utilizadas nos últimos 12 meses, para o **1º, 2º e 3º critério**:

Referência	1º Critério	2º Critério	3º Critério
Junho 2017	1,1281%	-0,2687%	1,1281%
Julho 2017	1,0289%	-0,0227%	1,0289%
Agosto 2017	0,9731%	0,0425%	0,9731%
Setembro 2017	1,0037%	0,5491%	1,0037%
Outubro 2017	0,8609%	1,0616%	1,0629%
Novembro 2017	0,8546%	1,0763%	1,0763%
Dezembro 2017	0,6444%	0,9231%	0,9231%
Janeiro 2018	0,9045%	1,6561%	1,6561%
Fevereiro 2018	0,8423%	1,7203%	1,7203%
Março 2018	0,7255%	0,9892%	0,9892%
Abril 2018	0,7953%	1,2007%	1,2007%
Mai 2018	0,7022%	1,2369%	1,2369%
Junho 2018	0,8460%	1,9542%	1,9542%

Seguem, neste, os juros referentes ao **4º, 5º e 6º critério** e a correção de ambos:

Referência	Juros – 4º critério	Juros – 5º critério	Juros – 6º critério	Correção
Junho 2017	0,7897%	0,6844%	0,6633%	0,0000%
Julho 2017	0,7346%	0,6367%	0,6171%	0,0000%
Agosto 2017	0,7014%	0,6079%	0,5892%	0,0000%
Setembro 2017	0,8140%	0,7054%	0,6837%	0,0633%
Outubro 2017	0,7346%	0,6367%	0,6171%	0,3246%
Novembro 2017	0,7654%	0,6633%	0,6430%	0,3085%
Dezembro 2017	0,6133%	0,5316%	0,5152%	0,3080%
Janeiro 2018	0,8472%	0,7342%	0,7116%	0,8021%
Fevereiro 2018	0,8237%	0,7139%	0,6919%	0,8893%
Março 2018	0,7005%	0,6072%	0,5885%	0,2867%
Abril 2018	0,7654%	0,6633%	0,6429%	0,4321%
Mai 2018	0,6860%	0,5946%	0,5763%	0,5471%
Junho 2018	0,8140%	0,7054%	0,6837%	1,1311%

OBS: Ressaltamos que as taxas utilizadas para atualização dos saldos devedores são corrigidas Pró-rata, à data da solicitação.